CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12564975

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais integrantes - REMUME/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.514/2023.

1.9 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n° 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal n° 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

2.11 A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento regular dos medicamentos padronizados pelo Município de Maceió/AL, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.12 A aquisição mostra-se necessária para suprir os estoques da assistência farmacêutica municipal, garantindo a continuidade da dispensação de medicamentos à população estimada em aproximadamente 958.000 habitantes, que recorre aos serviços da rede pública de saúde para manutenção, prevenção e recuperação de sua saúde.

2.13 A eventual não realização da contratação poderá resultar no desabastecimento de medicamentos essenciais, comprometendo a continuidade dos tratamentos ofertados pela rede municipal de saúde. Tal situação pode ocasionar a interrupção de terapias em andamento, especialmente em pacientes portadores de doenças crônicas, bem como o agravamento de quadros clínicos agudos, contribuindo para a descompensação de patologias, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e possíveis internações.

2.14 Destaca-se que a necessidade da contratação foi previamente identificada por meio do mapeamento da demanda da assistência farmacêutica municipal, bem como da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização do objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

2.15 Ressalta-se, ainda, que a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observa as disposições estabelecidas no Decreto nº 9.506, de 19 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Maceió/AL, os procedimentos relacionados às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a pratica de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração publica.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a pratica de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 **O parcelamento do objeto será adotado quando:**

a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;

b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração púbica, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

3.2.2 A exigência de amostras ficará condicionada à necessidade de verificação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, mediante justificativa técnica da área requisitante. A avaliação observará critérios objetivos de aceitabilidade, compreendendo, conforme aplicável, a verificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, acondicionamento, rotulagem, integridade da embalagem e regularidade sanitária perante a ANVISA, em conformidade com as especificações exigidas e a legislação sanitária pertinente.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

3.2.3 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.4 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.5 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.6 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.8 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.10 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores

3.2.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

3.2.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

4.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CGFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4.3 Da Contratação Anterior do Objeto

4.4 Verifica-se que há série histórica das contratações correlatas de sorte que se trata de bem comum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

4.5 Sendo assim, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com frequência.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R$ 0,01 (um centavo)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atesta-se que houve a devida analise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, alinhada à capa do edital (art. 18, XI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

6.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

6.3 Portanto, atesta-se que a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública.

6.4 Registra-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em preços praticados em contratações públicas similares, observando-se os limites máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), por meio do Preço Fábrica (PF) e do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicabilidade a cada medicamento, os quais constituem tetos legais de comercialização, não se confundindo com os preços efetivamente praticados no mercado.

6.5 Para os itens contemplados pela isenção do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, o licitante deverá apresentar proposta com o preço já deduzido do valor correspondente à isenção, demonstrando expressamente a dedução na proposta e nos documentos fiscais, nos termos do § 6º da Cláusula primeira do referido Convênio.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual ou por outros instrumentos tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.2 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

7.3 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

7.4 Ressalta-se a SMS deverá utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

7.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5447 ou e-mail caf@sms.maceio.al.gov.br, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

7.6 A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do número do lote dos medicamentos fornecidos, de modo a assegurar a rastreabilidade dos produtos, constituindo requisito para o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, na quantidade solicitada pela Contratante, no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

8.2 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, cabendo a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação ora pretendida encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

10.2 O Documento de Formalização de Demanda referente ao exercício de 2027 foi elaborado em 2026, contemplando o mapeamento de riscos previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e enviado à ALICC, órgão responsável pela consolidação do Plano Anual de Contratações do município de Maceió.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

10.3 O PCA encontra-se publicado e disponível no endereço: https://pncp.gov.br/app/pca/26981455000129/2026, onde consta expressamente o mapa de risco associado à contratação. As despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos padronizados pela REMUME serão custeadas por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió. Para a efetivação da contratação, será emitida declaração do ordenador da despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira da contratação, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.4 A formalização da despesa será acompanhada da Nota de Empenho emitida pelo setor contábil do órgão, garantindo segurança jurídica e regularidade fiscal à contratação. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do município, atendendo aos requisitos legais e aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade da assistência farmacêutica.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;

c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

f) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

g) **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

j) **COOPERATIVAS**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 **Qualificação técnico-operacional:**

13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.3.6 Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos.

13.3.7 Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

13.3.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem o Registro dos Produtos, Notificação ou Isenção de Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3.9 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa: Marca e fabricante do produto ofertado e número de registro na ANVISA (ou dispensa do registro quando for o caso).

13.3.10 Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentada, quando aplicável, a Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, bem como a Declaração do Detentor do Registro (DDR), nas hipóteses previstas na RDC nº 81/2008, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) **Balanço patrimonial físico na forma da lei:**

b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;

c) Demonstração de Resultado do Exercício;

d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;

g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou

h) **Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:**

i) Balanço patrimonial do último exercício social;

j) Demonstração de Resultado do Exercício;

k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;

l) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

m) Recibo emitido pelo sistema público.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes para o cumprimento das obrigações contratuais, considerando a necessidade de assegurar a regularidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde. Os índices adotados permitem avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a solvência das empresas, buscando reduzir os riscos de inadimplemento contratual e de descontinuidade do abastecimento, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

13.5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6ºl.

13.5.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

13.5.3.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.8 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº14133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

15 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

16.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

16.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

17 Subcontratação

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

18.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

18.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;

c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;

f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica – CGFB.

j) O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de fornecimento;
- Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

20 Garantia da contratação

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a pratica de mercado.

20.2 Da matriz de risco

20.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

21.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

21.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

21.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

21.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

21.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

21.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

21.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

21.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

22.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

22.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2026.

Camila Neves Lima Camelo
Assessoria de Apoio
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Cota (5% a 25%)	Percentual
1	ÁCIDO SALICÍLICO, POMADA - 5% (50MG/G)	BISNAGA 30 G	80	Exclusiva	100,0%
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO - 50%	FRASCO 20ML	70	Exclusiva	100,0%
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO - 75%	FRASCO 20ML	80	Exclusiva	100,0%
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO - 90%	FRASCO 20ML	120	Exclusiva	100,0%
5	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO - 70%	FRASCO 1 LITRO	12938	Ampla	75,0%
6	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO - 70%	FRASCO 1 LITRO	4312	Reservada	25,0%
7	ALOPURINOL - 100 MG	COMPRIMIDO	86470	Exclusiva	100,0%
8	AZITROMICINA - 500 MG	COMPRIMIDO	82568	Ampla	75,0%
9	AZITROMICINA - 500 MG	COMPRIMIDO	27522	Reservada	25,0%
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - AEROSSOL ORAL C/ INALADOR 50MCG	FRASCO 200 DOSES	2310	Exclusiva	100,0%
11	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	25530	Ampla	75,0%
12	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	8510	Reservada	25,0%
13	CAPTOPRIL - 25 MG	COMPRIMIDO	735920	Exclusiva	100,0%

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

14	CLORETO DE SÓDIO - ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL 0,9% (9MG/ML)	FRASCO 500ML	86733	Ampla	90,0%
15	CLORETO DE SÓDIO - ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL 0,9% (9MG/ML)	FRASCO 500ML	9637	Reservada	10,0%
16	DEXCLORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE + DOSADOR 0,4 MG/ML	FRASCO 120ML	19665	Ampla	75,0%
17	DEXCLORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE + DOSADOR 0,4 MG/ML	FRASCO 120ML	6555	Reservada	25,0%
18	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG	COMPRIMIDO	2524359	Ampla	95,0%
19	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG	COMPRIMIDO	132861	Reservada	5,0%
20	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA 2ML	2430	Exclusiva	100,0%
21	FUROSEMIDA - 40 MG	COMPRIMIDO	837556	Ampla	78,0%
22	FUROSEMIDA - 40 MG	COMPRIMIDO	236234	Reservada	22,0%
23	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 MG/ML	AMPOLA 2ML	2000	Exclusiva	100,0%
24	GLIBENCLAMIDA - 5MG	COMPRIMIDO	942263	Ampla	75,0%
25	GLIBENCLAMIDA - 5MG	COMPRIMIDO	314087	Reservada	25,0%
26	HIPROMELOSE+DEXTRANA - COLÍRIO 0,3%+0,1%	FRASCO 15ML	1230	Exclusiva	100,0%
27	IBUPROFENO - 300 MG	COMPRIMIDO	326880	Ampla	75,0%
28	IBUPROFENO - 300 MG	COMPRIMIDO	108960	Reservada	25,0%
29	IBUPROFENO – 600 MG	COMPRIMIDO	1112100	Ampla	88,0%

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

30	IBUPROFENO – 600 MG	COMPRIMIDO	151650	Reservada	12,0%
31	LEVODOPA+BENSERAZIDA – 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	159605	Ampla	82,0%
32	LEVODOPA+BENSERAZIDA – 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	35035	Reservada	18,0%
33	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG	COMPRIMIDO	364965	Ampla	75,0%
34	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG	COMPRIMIDO	121655	Reservada	25,0%
35	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO – 2% + 1: 200.000	AMPOLA 20ML	950	Exclusiva	100,0%
36	LORATADINA - XAROPE 1 MG/ML	FRASCO 100ML	24281	Ampla	78,0%
37	LORATADINA - XAROPE 1 MG/ML	FRASCO 100ML	6849	Reservada	22,0%
38	METILDOPA – 250 MG	COMPRIMIDO	324413	Ampla	75,0%
39	METILDOPA – 250 MG	COMPRIMIDO	108137	Reservada	25,0%
40	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA 2ML	650	Exclusiva	100,0%
41	NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL + DOSADOR 100.000 UI/ML	FRASCO 50ML	3560	Exclusiva	100,0%
42	PARACETAMOL – 500 MG	COMPRIMIDO	643978	Ampla	76,0%
43	PARACETAMOL – 500 MG	COMPRIMIDO	203362	Reservada	24,0%
44	PERMETRINA - LOÇÃO 5% OU 50MG/ML	FRASCO 60ML	12293	Ampla	75,0%
45	PERMETRINA - LOÇÃO 5% OU 50MG/ML	FRASCO 60ML	4097	Reservada	25,0%
46	PIRIMETAMINA – 25 MG	COMPRIMIDO	7710	Exclusiva	100,0%

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

47	**PODOFILINA SOLUÇÃO EM VASELINA LÍQUIDA, PARA USO TÓPICO – 250MG/ML (25%)**	**FRASCO 20ML**	**60**	**Exclusiva**	**100,0%**
48	**PREDNISONA – 20 MG**	**COMPRIMIDO**	**213338**	**Ampla**	**75,0%**
49	**PREDNISONA – 20 MG**	**COMPRIMIDO**	**71112**	**Reservada**	**25,0%**
50	**PROPILTIOURACILA – 100 MG**	**COMPRIMIDO**	**31280**	**Exclusiva**	**100,0%**
51	**SINVASTATINA – 20 MG**	**COMPRIMIDO**	**3908648**	**Ampla**	**92,0%**
52	**SINVASTATINA – 20 MG**	**COMPRIMIDO**	**339882**	**Reservada**	**8,0%**

Das Especificações Técnicas

O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição.

As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.

A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.

A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade

Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se as apresentações injetáveis e medicamentos utilizados em procedimentos, terão DESTINAÇÃO INSTITUCIONAL e deverão atender a Resolução - RDC n° 71, de 22 de dezembro de 2009 (ANVISA), possuindo os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos fornecidos, independente da restrição de prescrição, a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

O licitante deverá estar ciente de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a SMS, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

ANEXO II

ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo a ser adquirido foi extraído utilizando o consumo médio mensal dos últimos 12 meses (CMM) da Central de Abastecimento Farmacêutico, uma vez que este dado fornece o comportamento real de consumo dos medicamentos que são distribuídos nas diversas unidades de saúde do município. Mensalmente a CAF encaminha dados atualizados de consumo a essa CGFB de forma documental, essas informações serão anexadas ao processo.

O quantitativo informado como CMM é multiplicado por doze, número de meses que esperamos abastecer com esse quantitativo a ser adquirido, e acrescido um percentual de segurança, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo.

A margem de segurança se faz necessária por fatores inerentes a área da saúde, um exemplo são as epidemias, caso haja uma epidemia de determinada patologia é evidente que os medicamentos utilizados para o tratamento desta, terão uma demanda bem maior que o esperado, ou seja, as variações sazonais.

Este estudo utilizado na programação para a aquisição de medicamentos, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade, é chamado de método do consumo histórico. Vale salientar que o referido método é um dos métodos de programação indicados na cartilha Assistência Farmacêutica na Atenção básica de Saúde – Instruções técnicas para sua organização, emitida pelo Ministério da saúde, pág. 39 disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_15.pdf.

A seleção dos itens propostos foi referente às Atas de Registros de Preços que se vencem no mês de março de 2027. Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 18, § 1º, IV informamos que as estimativas das quantidades, encontram-se acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte conforme poderá ser observado nos anexos.

Os medicamentos depois de levantadas as quantidades, necessárias para o abastecimento, como acima explicado, tiveram esses valores arredondados para quantidades que não venham a

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 974068-6 em 06/11/2026 às 12:38:42 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 973555-0 em 06/11/2026 às 14:34:32.

causar fracionamento no momento da entrega do produto, visto que tal ação é proibida pela ANVISA.

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO – ORGÃO GERENCIADOR		Contato
1	**ALICC**	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	(82) 3312- 5100
	ENDEREÇO DO ÓRGÃO PARTICPANTE		**Contato**
2	**SMS/ CAF**	**CAF** - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL.	(82) 3312-5447.

Documento exportado em 10/11/2026 às 13:12:25 por ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA mat. 967928-6